



SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa
Secretaria de Comissões

Coordenação de Apoio às Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

Ofício nº 143/2017 - CPIMT

Brasília, 21 de novembro de 2017

A Sua Excelência o Senhor

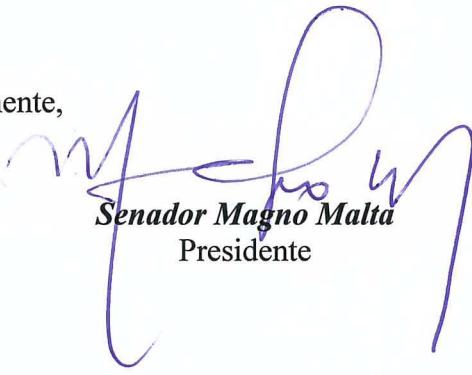
DESEMBARGADOR FEDERAL CARLOS EDUARDO THOMPSON FLORES LENZ
Presidente do Tribunal Regional Federal da 4ª Região
Rua Otávio Francisco Caruso da Rocha, 300
Centro Administrativo Federal - Bairro Praia de Belas
CEP 90010-395 - Porto Alegre – RS

Assunto: **Condução Coercitiva para Comparecimento de Depoente Perante a CPI dos Maus Tratos - art. 218 do CPP**

Senhor Presidente,

Na condição de Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito dos Maus Tratos, criada pelo Requerimento nº 277, de 2017, do Senado Federal, e tendo em vista a manifestação do Sr. GAUDÊNCIO FIDÉLIS, de comparecer espontaneamente ao Senado Federal, solicito a V.Exa. que suste o Mandado de Condução Coercitiva, já em andamento, a ser cumprido pela Polícia Federal, para que o convocado esteja presente na oitiva designada para o dia 23 de novembro de 2017, às 09h00, no Plenário nº 19 da Ala Senador Alexandre Costa – Anexo II do Senado Federal.

Atenciosamente,


Senador Magno Malta
Presidente

SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DOS
MAUS TRATOS

1

GAUDÊNCIO CARDOSO FIDÉLIS, brasileiro, solteiro, historiador da arte e curador, domiciliado em Porto Alegre-RS, vem, respeitosamente, por meio de seus procuradores infra-assinados, conforme instrumento de mandato anexo, com endereço profissional sito ao Setor de Autarquias Sul, Quadra 1, Lote 2, Bloco N, Ed. Terra Brasilis, Sala 412, Brasília-DF, CEP nº 70.070-941, local que indica para receber as intimações e notificações de praxe, requerer o que se segue:

Em face dos requerimentos nºs 93/2017 (Convite), 100/2017 (Convocação), 157/2017 (Convocação), aprovados ante esta CPI dos Maus Tratos, o REQUERENTE comunica a V.Exa. **que comparecerá voluntariamente à audiência designada** para o próximo dia 23/11/2017, às 9h, razão pela qual se fará despiciendo e oneroso ao contribuinte qualquer procedimento de condução coercitiva.

Em face desse comparecimento voluntário, o REQUERENTE solicita a V.Exa. que determine adicionalmente à Secretaria da CPI que expeça a **ordem de custeio do seu deslocamento**.

Requer-se, por derradeiro, que seja deferida a apresentação da via original desta petição no prazo de 5 (cinco) dias, aplicando-se, por analogia, o disposto no art. 2º, da Lei Federal nº 9.800/99.

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

2

Brasília, 21 de novembro de 2017.



RAPHAEL SODRÉ CITTADINO

OAB nº 53.229-DF